

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre aquisição de passagens, para deslocamento dos estudantes universitários, referente ao trecho Monte Belo do Sul/Bento Gonçalves/Monte Belo do Sul, pelo período letivo. O cálculo da quantidade de passagens é baseado nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, podendo variar conforme a demanda de alunos.

Justifica-se a presente contratação, em razão de haver apenas uma empresa que presta transportes público neste Município.

Os valores e quantidades da aquisição seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	PASSAGEM ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, com valor unitário de R\$8,55	MES	8	R\$1.539,00	R\$12.312,00

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, III, “c”, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 3 DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO
04.364.1010.2102.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1 - RECURSO LIVRE
3.3.3.90.39.99.03.00.00 TRANSPORTE DE ESCOLARES **753**

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN
Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 098/2022 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 004/2022 para a contratação da empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 87.548.442/0001-55**, para o fornecimento de passagens para transporte de universitários.

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

ADENIR JOSE DALLE:44078676049
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
2022.05.10 08:16:11 -03'00'

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 098/2022 e na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 87.548.442/0001-55** correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 3 DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO
04.364.1010.2102.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1 - RECURSO LIVRE
3.3.3.90.39.99.03.00.00 TRANSPORTE DE ESCOLARES **753**

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

ADENIR JOSE DALLE

Prefeito Municipal

ADENIR JOSE DALLE:44078676049
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, cn=ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
62201100616:50 -03'00'